



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 631 DE 18 DE MARÇO DE 2014

"ALTERA O ART. 3º LEI Nº 563/2011 E CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA VINCULADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO O CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR, ACRESCENTA O CARGO AO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA MESMA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, faço saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação o cargo de Coordenador de Merenda Escolar;

Art. 2.º - O Art. 3º da Lei nº 563 de 23 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º _ Para dar condições de funcionamento à Secretaria Municipal de Educação, ficam criados os seguintes cargos:

I_ Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Assessor (a) Municipal de Educação;

III – Coordenador de Merenda Escolar

§1º - O Cargo criado no Item I será comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo considerado como agente político

§2º - O Cargo criado no Item II será comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de preferência entre os servidores efetivos do município...

§3º - O cargo criado no Item III será comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de preferência entre os servidores efetivos do município.”

Art. 3º - As atribuições do cargo mencionado no art. 1º, são as estabelecidas no anexo I desta lei e seu vencimento será o estabelecido de acordo com a tabela de vencimentos da Lei 601 de 29 de maio de 2013. Os demais artigos da Lei 563/2011 permanecem inalterados.

Art. 4º - Para a aplicação das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações próprias do orçamento vigente, no que couber e se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce, 18 de março de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUA	SÍMBOLO/PADRAO
Coordenador de Merenda Escolar	01	CC-13

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Acompanhar a aplicação dos recursos transferidos pelo FNDE para a conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Promover articulação com outros órgãos que atuam na área da saúde e nutrição objetivando o estabelecimento de parcerias;
- Promover meios para treinamento das merendeiras, em articulação com a Diretoria pedagógica e o responsável técnico nutricionista;
- Zelar pela qualidade dos produtos da merenda escolar em todos os níveis, da aquisição à distribuição, observando as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- Acompanhar licitações e gerenciar contratos de fornecimento;
- Analisar o cardápio com a nutricionista, planejando orientações nutricionais adequadas para os alunos;
- Orientar na aquisição dos alimentos para o PNAE, assessorando a comissão de licitação na seleção dos fornecedores de boa qualidade;
- Responsabilizar-se pelas reuniões com os membros do Conselho Alimentação Escolar para emissão de relatórios referentes a aprovação das prestações de contas, e demais quando necessário;
- Coordenar a inspeção dos alimentos, bem como assessorar as escolas quando da recepção, armazenagem dos produtos e coleta de amostras para análise laboratorial em casos de alteração das características do produto, quando necessário;
- Apresentar relatório de atividades ao FNDE, sempre que solicitado;
- Acompanhar a execução da prestação de contas a ser realizada pela Prefeitura Municipal, conforme Resolução nº 2, de 18 de janeiro de 2012 e suas alterações;
- Responsabilizar-se por prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC Contas Online, cabendo ao CAE emitir o parecer conclusivo sobre a prestação de contas no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON ;
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Alto Rio Doce, 18 de março de 2014.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL